



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.764, DE 23 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 24/04/25 Hora: 16:42

SECRETARIA DA CÂMARA

Autoriza o Poder Executivo a alterar os vencimentos do Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, cuja contratação fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.075/2023, de 23 de Janeiro de 2023, ficam assim estabelecidos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Visitador(a) do PIM	40h semanais	R\$ 2.259,15

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 28/04/2025

Presidente da Câmara

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 28/04/2025

Presidente da Câmara

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº <u>4236</u>	<u>24/04/2025</u>

Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3.764/2025 que autoriza o Poder Executivo a alterar os vencimentos do Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

A alteração aqui proposta visa a valorização do(a) profissional habilitado(a) ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, que é uma política pública pioneira no Brasil, de ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

Destacamos a relevância do programa que se desenvolve por meio de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças.

Diante do apresentado, levamos este Projeto à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal